



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática

RESOLUÇÃO N.º 129/03-DMA

Aprova regulamento para concessão da Licença Sabática aos docentes e revoga Resolução n.º 014/1990-DMA.

Considerando o Relatório da Comissão instituída pela Resolução n.º 108/2003-DMA;
Considerando a reunião do Departamento de Matemática realizada em 14/10/2003;

O DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução n.º 014/1990-DMA.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento para concessão da Licença Sabática aos servidores docentes afetos a este Departamento, elaborado pela Comissão instituída pela Resolução n.º 108/03-DMA, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 14 de outubro de 2003.

Prof. Dr. Nelson Martins Garcia,
Chefe do Departamento de Matemática



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas
Departamento de Matemática

.../ (Resolução nº 129-03DMA)

REGULAMENTO – LICENÇA SABÁTICA

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina os aspectos da concessão da Licença Sabática aos servidores docentes lotados no Departamento de Matemática da UEM, em consonância com suas competências estatutárias e regimentais e com a Lei nº 6174/70.

Art. 2º - Os candidatos a usufruírem Licença Sabática deverão peticiona-la à Chefia do DMA, através de Requerimento, juntamente com:

- a) O Plano de Atividades a ser realizado;
- b) A Carta de Aceite da Instituição de destino onde o plano de atividades será desenvolvido;
- c) O Curriculum Lattes.

Art. 3º - Os pedidos serão encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do DMA para aprovação fazendo análise acerca dos seguintes pontos:

- a) Mérito do Plano de Atividades
- b) Afinidade com as áreas de interesse do Departamento;
- c) Se a Instituição de destino é atuante na área de pesquisa em que o plano de atividades vai ser desenvolvido;
- d) Cumprimento da Resolução nº 220/1991-CAD.

Art. 4º - Após a aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, os pedidos de Licença Sabática deverão ser encaminhados à Câmara Administrativa do DMA para análise quanto a possibilidade efetiva do Departamento assumir integralmente a carga horária do(s) professor(es) a ser(em) liberado(s) ou de contratação de Professor(es) Substituto(s).

§ 1º – Terão prioridade à saída os candidatos que usufruírem um menor número de Licenças Sabática.

§ 2º – Caso necessário, será realizada uma contagem de pontos para classificar os candidatos à Licença Sabática.

§ 3º – A contagem de pontos a que se refere este artigo obedecerá a mesma tabela de pontos utilizada para o Plano Anual de Capacitação Docente – PACD.

.../ (Resolução nº 129-03DMA)

Art. 5º - As solicitações de Licença Sabática, aprovadas pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e Administrativa do Departamento de Matemática, deverão ser submetidas à aprovação em Reunião Departamental e deverão ser encaminhadas ao Diretor do Centro de Ciências Exatas para dar prosseguimento ao processo.

Art. 6º - O presente regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 14 de outubro de 2003.

Prof. Dr. Nelson Martins Garcia
Chefe do Departamento de Matemática